

Termo de Notificação - TN				
Processo:	PCSB/CSB/0013/2024			
Nome da Fiscalização:	AF dos SAA e SES de Baturité			
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0017/2024			

1. Identificação do Órgão Fiscalizador				
Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.			
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza			
Telefone:	(85) 3194-5605			

2. Identificação do Notificado			
Nome:	CAGECE		
CNPJ:	07040108000157		
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas		
Qualificação:	ão: Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário		
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE		

3. Descrição dos Fatos Apurados					
Determinação:	D1 (RF/CSB/017/2024)				
Constatações:	- A ARCE realizou medição contínua de pressão, com instalação do aparelho datalogger na rede de distribuição do SAA de Baturité, no endereço Rua Major Pedro Catão, 11, Mondego, no período de 13/08/2024 às 08:50 a 15/08/2024 às 14:10. Constatou-se pressão fora da faixa de 10 mca a 50 mca em 270 das 321 aferições realizadas, o que representa 84,1% do período analisado. - Ademais, os monitoramentos contínuos realizados pela CAGECE na rede de distribuição do SAA de Baturité, por meio das Estações Piezométricas, no mês de maio/2024, apresentaram pressões medidas abaixo de 10 mca, nas seguintes EPZ's: > EPZ nº 042368 - Localizada na Rua São Francisco, S/N, no mês de maio de 2024, apresentou 71,74% dos registros de pressões medidas abaixo de 10 mca; > EPZ nº 042428 - Localizada na Rua E, nº 14, no mês de maio de 2024, apresentou 78,19% dos registros de pressões medidas abaixo de 10 mca; > EPZ nº 042482 - Localizada na Rua 3, Prouni, S/N, no mês de maio de 2024, apresentou 100,00% dos registros de pressões medidas abaixo de 10 mca; > EPZ nº 043890 - Localizada na Rua José Maciel, S/N, no mês de maio de 2024, apresentou 74,36% dos registros de pressões medidas abaixo de 10 mca; > EPZ nº 044524 - Localizada na Estrada Raposa Baturité, S/N, no mês de maio de 2024, apresentou 100,00% dos registros de pressões medidas abaixo de 10 mca;				
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pela ARCE, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.				
Prazo (dias):	90				
Fundamento Legal:	Art.120 da Res. 130/2010 da ARCE - O fornecimento de água deverá ser realizado mantendo uma pressão dinâmica disponível mínima de 10 mca (dez metros de coluna de água) referida ao nível do eixo da via pública, em determinado ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo não nulo. §10 - A pressão estática máxima não poderá ultrapassar a 50 mca (cinquenta				



Constatações:

metros de coluna de água) referida ao nível do eixo da via pública, em determinado ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo nulo.

§20 - O prestador de serviços será dispensado do cumprimento do requisito a que se refere o caput deste artigo, caso comprove que:

I - a baixa pressão ocorreu por período não superior a uma hora contínua devido às demandas de pico locais, com um limite de duas vezes para cada vinte e quatro horas;
II - a baixa pressão está associada a uma fuga identificada ou a um corte de energia elétrica não atribuído ao prestador de serviços;

III - a baixa pressão ocorreu devido as obras de reparação, manutenção ou construções novas, desde que o prestador de serviços tenha dado o aviso prévio de quarenta e oito horas aos usuários afetados;

IV - a baixa pressão tenha sido ocasionada por fatos praticados ou atribuídos a terceiros não vinculados ao prestador de serviços e sem seu consentimento.

Fundamento Legal:

Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.

Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.

Infrações:

01.05 - Pressão em desacordo com a legislação - Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pela ARCE.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador Nome: Alceu de Castro Galvão Junior Cargo/Função: Analista Regulação Matricula: 047-1-5 Lotação: Coordenadoria de Saneamento





Fortaleza, 11/09/2024	Assinatura:		
Recebido em:/_/			
Por			
	Identificação		
		Assinatura	